

**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES,
EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito

1.1. Denominação	Oney Bank - Sucursal em Portugal
1.2. Endereço	Av. José Gomes Ferreira, nº 9 - Sala 01 - 1495-139 Algés
1.3. Contactos	Tel.: 21 412 68 00 / Fax: 21 412 68 99 Email: apoiocliente@oney.pt

2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)

2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	

3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)

3.1. Denominação	Não aplicável
3.2. Endereço de correspondência	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de intermediário	

4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)

4.1. Registo comercial	Conservatória Registo Comercial
4.2. Número de registo	980569214
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal

5. Data da FIN

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito

1.1. Designação comercial do produto	Cartão Oney Auchan
1.2. Categoria	Cartão de Crédito (com free-float)

2. Montante total de crédito pretendido (sujeito a confirmação pelo Oney, podendo o valor atribuído ser inferior ao solicitado)

Limite de Crédito (€):

3. Condições de utilização

Por utilização do Cartão nas Lojas Auchan e nos estabelecimentos aderentes; Por transferência da reserva financeira do Cartão Oney Auchan, quando aplicável, para a conta bancária do consumidor, por solicitação deste e após aprovação pelo Oney.

4. Duração do contrato (meses)

Duração Indeterminada

5. Reembolso do crédito

5.1. Modalidade de reembolso	Normal, por Débito Direto.
5.2. Regime de prestações	Opção, pelo consumidor, por uma destas modalidades: Débito Diferido: o valor total das compras será pago de 2 a 5 dias úteis após a data de realização das mesmas. Fim do Mês: o valor total das compras efetuadas entre os dias 21 e 20 do mês seguinte serão pagas no dia 5 do mês subsequente à emissão do extrato.

5.3. Montante da prestação

Conta Permanente: o Titular pagará mensalmente, à taxa de juro contratual, e de forma parcial, o montante da compra, de acordo com uma das seguintes formas de reembolso (alíneas a) ou b)):

a) Percentagem do saldo em dívida: o Titular pagará mensalmente uma percentagem do saldo em dívida à data do fecho do extrato de conta ao dia 20 de cada mês, num valor mínimo de 3% e máximo de 20%. O valor da respetiva prestação nunca poderá ser inferior a 15€;

b) Tabela de Reembolso: o Titular pagará, de forma parcial e em prestações fixas, uma quantia pré-definida em função do montante em dívida à data do fecho de extrato ao dia 20 de cada mês, de acordo com a Tabela seguinte. Se o Titular não indicar a forma de reembolso pretendida para a modalidade Conta Permanente, esta será a forma de reembolso aplicável por defeito.

5.4. Número de prestações (se aplicável)

Montante em dívida	Até 250€	250,01€ a 500€	500,01€ a 1.000€	1.000,01€ a 1.500€	1.500,01€ a 2.000€	2.000,01€ a 2.500€	2.500,01€ a 3.000€
Prestação inicial* (em €)	15€	19€	38€	57€	76€	3,80% do montante em dívida	3,80% do montante em dívida
N.º prestações	1 a 19	1 a 17	1 a 17	1 a 12	1 a 9	1 a 8	1 a 7
Prazo indicativo de Reembolso Total (em meses)	1 a 19	19 a 36	36 a 53	53 a 64	64 a 73	73 a 82	82 a 89

Ex: Para uma operação, sem utilizações posteriores, de 500€, pagará 17 prestações de 19€, seguido de 18 prestações de 15€ e 1 última de acerto, num total de 36.

*Ao valor das prestações indicadas acresce o Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito.

Exemplo para um limite de crédito de €1.500 pago em 12 meses. TAN: 13,74%. TAEG: 15,5%.

5.5. Periodicidade da prestação

Mensal

5.6. Imputação (se aplicável)

Não aplicável

6. Contrato coligado (se aplicável)

6.1. Bem e serviço

Não aplicável

6.2. Preço a pronto

Não aplicável

7. Garantias

Não aplicável

8. Reembolso antecipado

8.1. Comissão de reembolso antecipado

Não existe comissão de reembolso antecipado.

8.2. Condições de exercício

O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado ao Oney em papel ou noutro suporte duradouro. A liquidação antecipada só será considerada após o recebimento, pelo Oney, do respetivo comprovativo de pagamento.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. Taxa de juro nominal (TAN)

Débito Diferido: 0% | Fim do Mês: 0% | Conta Permanente: 13,74%

1.2. Regime de taxa de juro

Taxa de Juro Fixa

1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa

1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)

Não aplicável

1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)

Não aplicável

1.3.3. Spread Inicial (se aplicável)

Não aplicável

1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)

A taxa de juro nominal e o montante de quaisquer outros encargos, e consequentemente a TAEG, podem ser alteradas, se as condições

de mercado ou alterações legislativas o impuserem. Tal alteração será comunicada antes da sua entrada em vigor.

1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável

- 1.4.1. Identificação do indexante
- 1.4.2. Valor do indexante na data da FIN
- 1.4.3. Spread
- 1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa

Não aplicável

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG: 15,5%.

Exemplo para um limite de crédito de 1.500€ pago em 12 meses. TAN: 13,74%.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos

3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

- 3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)
- 3.2.2. Comissões de processamento de prestação (se aplicável)
- 3.2.3. Comissão pela disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)
- 3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)
- 3.2.5. Impostos (se aplicável)

Não aplicável

Não aplicável

Não aplicável

Não aplicável

0,2115% de Imposto do Selo sobre a Utilização de Crédito, nos termos da verba 17.2.4 da TGIS; 4% de Imposto do Selo sobre os Juros, nos termos da Verba 17.3.1 da TGIS.

3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância (se aplicável)

Não aplicável

3.2.7. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)

Não aplicável

3.2.8. Custos Conexos (se aplicável)

Não aplicável

- i. Custos com contas de depósito à ordem
- ii. Custos com meio de pagamento
- iii. Outros custos
- iv. Condições de alteração dos custos

4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)

4.1. Seguros exigidos

Não aplicável

4.1.1. Coberturas mínimas exigidas:

4.1.2. Descrição:

- i. Designação do produto
- ii. Periodicidade de pagamento
- iii. Prémio de seguro previsível
- iv. Outros custos do seguro

4.2. Outros contratos exigidos

Não aplicável

5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)

Não aplicável

6. Contrato coligado (se aplicável)

Não aplicável

7. Custos por falta de pagamento

7.1. Taxa de juro de mora

Até 3% (ou outra mais elevada consentida por lei) a acrescer à taxa de juro contratual.

7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora

Em caso de não pagamento atempado de qualquer quantia devida pelo(s) Titular(es) ao Oney e sobre as importâncias em mora, durante o tempo em que se verifique.

7.3. Outros encargos (se aplicável)

Encargos pelo não pagamento atempado da dívida

Comissão pela recuperação de valores em dívida ⁽¹⁾	4% do valor da prestação não paga (com mínimo de 12€ e máximo de 150€*)
---	---

⁽¹⁾ Acresce Imposto do Selo - 4%

*Os valores indicados são os previstos na data de entrada em vigor do DL n.º 58/2013 de 8 de maio, sendo os mesmos atualizados anualmente nos termos da lei

7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)

Suspensão da utilização do Cartão/Crédito. Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito. Pagamento de todos os encargos em que o Oney incorra pelo não pagamento atempado da dívida. Pagamento de todas as despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ ou solicitadores, em que o Oney venha a incorrer para garantia e cobrança do seu crédito, a perda de benefício do prazo ou a resolução do contrato nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação

O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

2. Rejeição do pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato

Lei Portuguesa

4.2. Lei aplicável ao contrato

Lei Portuguesa

4.3. Foro competente

Tribunal competente definido nos termos da lei aplicável

5. Resolução de litígios (se aplicável)

Pode ser exercido por via judicial, através do Banco de Portugal (www.clientebancario.bportugal.pt, Banco de Portugal – Apartado 2240, 1106-001 Lisboa) ou através de outros meios de resolução de litígios alternativos que o Oney tenha aderido ou venha a aderir.

6. Idioma (se aplicável)

Português

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas por 1 mês após a data da FIN.

Declaro(mos) que me(nos) foi entregue uma cópia da presente “Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito a Consumidores”.

ASSINATURA 1.º TITULAR (conforme documento de identificação)

X _____

ASSINATURA 2.º TITULAR (conforme documento de identificação)

X _____